



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 1.296

**EMENTA: Considera de Utilidade Pública o Centro Espírita Senhor Bom Jesus da Casa Branca.**

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Centro Espírita Senhor Bom Jesus da Casa Branca, com sede e forum nesta Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, situado à Rua I nº 453 (sede provisória), no Bairro 249.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de Setembro de 1975

  
NELSON DOS SANTOS GONÇALVES  
Prefeito

Projeto de Deliberação nº 012/75, de 23 de julho de 1975  
Autor: Vereadora Ângela Maria Padilha Velasco

